

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR**

OF. DMPDC/ 056/2024

Linhares/ES, 21 de maio de 2024.

Referência: OFÍCIO Nº 22/2024 – GAB 05

A sua senhoria, Ilustríssimo Senhor Vereador, RONALD PASSOS PEREIRA

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar que realizamos atividade de fiscalização nos Supermercados deste município, oportunidade em que notificamos os responsáveis pelos estabelecimentos à apresentação de notas fiscais de compra e venda dos produtos arroz e óleo de soja, a fim de avaliarmos a existência de elevação de preço e, oportunizar aos fiscalizados o exercício de seu direito de defesa, no que diz respeito à apresentação de justificativa.

Agradecemos a indicação e, desde já, nos colocamos a disposição, no mais, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Geraldo Benedito Roza
DIRETOR/PROCON

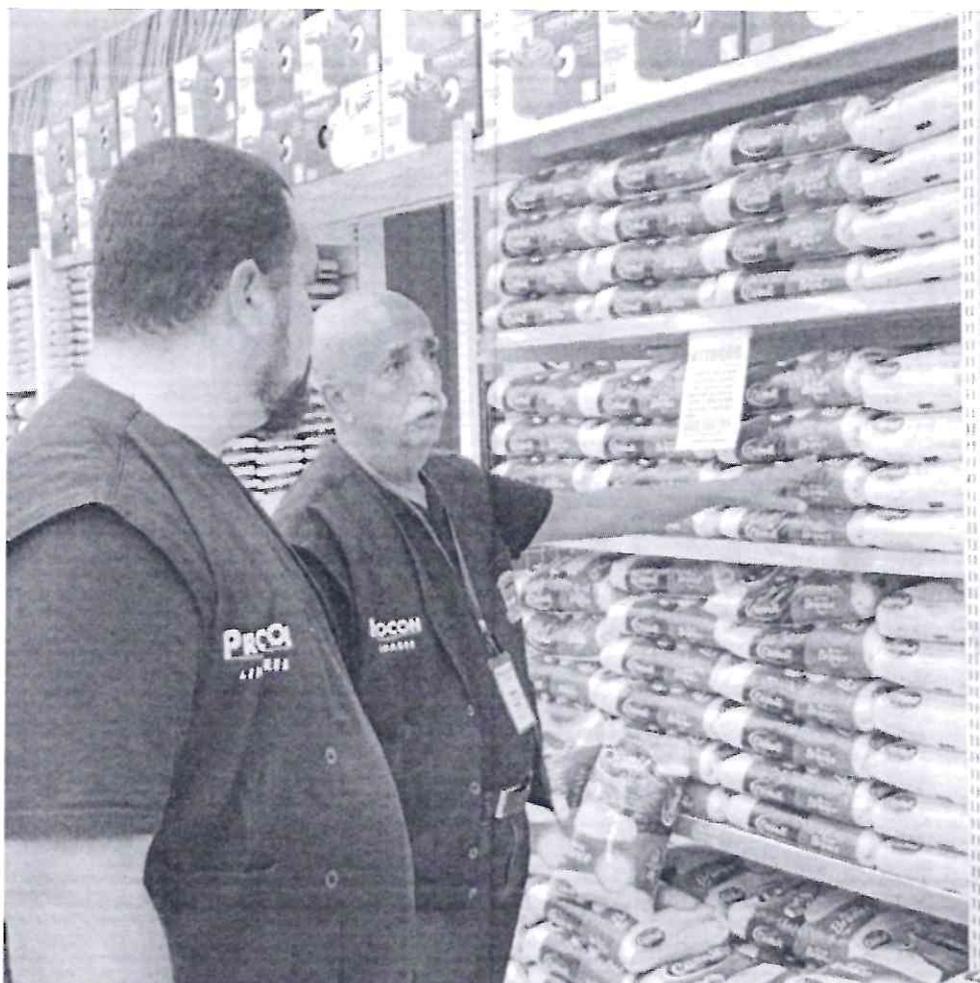
DMPDC - LINHARES-ES
Geraldo Benedito Roza
Mat.: 1691
Diretor



Notícias

Procon Linhares: preço do arroz sobe mais de 16% em menos de 15 dias

📅 sexta-feira, 17 de maio de 2024 🗿 Valda Pessotti Ravani



Procon de Linhares intensificou o monitoramento destes produtos em estabelecimentos comerciais da cidade. Em pesquisa realizada pelo órgão, em menos de 15 dias, entre 30 de abril e 14 de maio, houve aumento de 16,07% no preço médio do arroz e queda de -7,47% no óleo de soja. Os estabelecimentos foram notificados e, no prazo de 5 dias úteis, devem apresentar as notas de compra e venda dos produtos para avaliação pelo setor de fiscalização.

Durante atividade fiscalizatória, os fiscais entregaram aos responsáveis notificações para a apresentação de notas, referentes ao período que antecedeu a tragédia ocorrida no Rio Grande do Sul, a fim de que seja avaliada a existência de variação de preços e, se positivo, se houve justo motivo.

O diretor do órgão, Geraldo Benedito Roza, disse que o aumento nos preços sem justo motivo pode configurar prática infrativa ao direito do consumidor e ensejar a aplicação de penalidade de multa, inclusive agravada, nos termos do art. 39, inciso X do CDC e art. 26, inciso IX do Decreto Federal nº 2.181/97, caso o aumento de preços tenha relação com o estado de calamidade pública que assolou aquela região.

“Essa, trata-se de ação preventiva na proteção e defesa dos consumidores, com objetivo de levar informações aos comerciantes sobre as regras legais que devem ser observadas em respeito aos direitos dos consumidores, e alertar a acerca das consequências do desrespeito, caso sejam encontradas irregularidades em uma próxima ação de fiscalização. Estamos em contato com demais órgãos de proteção e defesa do consumidor do Estado para juntos traçarmos estratégias para coibir possíveis abusos no Espírito Santo”, comentou o diretor.

Denuncie

Os consumidores podem auxiliar o Procon de Linhares com denúncias e reclamações, seja de forma presencial, no endereço Avenida Augusto Calmon, nº 1117, antiga Câmara de Vereadores, no Centro, Cep 29.900-060, onde está localizado, pelo e-mail procon@linhares.es.gov.br ou telefone (27) 3372-2129.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003900370030003A005000

Assinado eletronicamente por **ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS** em 23/05/2024 08:24

Checksum: **C48DA89A071E8D7CEF5A0D9741B2CFB6050EF6AAE7E402C0E2E09BCF48F4E15F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.